

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Execução de Obrigação de Fazer - Não Fazer

Autor: [REDACTED]

Autor: [REDACTED]

Réu: O [REDACTED]

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz

[REDACTED]
Em 01/08/2022

Decisão

Partes legítimas e bem representadas. Verificados os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido do processo, bem como as condições para o legítimo exercício do direito de ação, dou por saneado o feito.

Fixo como ponto controvertido da presente demanda a falha no serviço da ré que acarretou os alegados defeitos no imóvel objeto da lide e a consequente ocorrência de danos morais e materiais.

A parte autora requereu a produção de prova pericial de engenharia civil.

A ré requereu a produção de prova documental suplementar, fl. 20.

Defiro a prova documental suplementar, vindo os documentos no prazo de 15 (quinze) dias. Com a juntada de novos documentos, intime-se a parte contrária para que se manifeste, na forma do art. 437, §1º, do CPC.

Defiro a prova pericial de engenharia civil requerida pela parte autora. Para tal, nomeio Acácio Silva Santos, que deverá ser intimado por e-mail (a [REDACTED] m), para prestar compromisso, dizer se aceita o encargo, e, em caso positivo, formular proposta de honorários.

Faculta-se às partes a apresentação dos quesitos e a indicação de assistentes técnicos no prazo de 15 dias, conforme previsto no artigo 465 do CPC.

Intime-se as partes.

Queimados, 08/08/2022.

[REDACTED] - Juiz Titular



Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Monique Abreu David

Em ____/____/____

Código de Autenticação: [REDACTED]

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

